



DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e do disposto no n.º 1 do art.º 17º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, declara que não existem pagamentos em atraso, superior a 90 dias, a 31 de dezembro de 2016.

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, 30 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara

(Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa)